



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 665/2022/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0069.068557/2022-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica e Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 50Mbps (cinquenta megabits por segundo) para interligação da SEOSP, da mesma forma serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 300Mbps, full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 08 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através do Estudo Técnico.

SOLICITANTE: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio da Pregoeira nomeada na Portaria nº 149/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE de 03/10/2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail, conforme documentos SEI ID: 0033230796.

Tendo em vista que o questionamento se refere a exigência do Termo de Referência, os autos foram encaminhados à SEOSP para manifestação, a qual se manifestou conforme documento Id. SEI! 0033239979.

Questionamentos :

"Em conformidade com os itens do Padrão de desempenho, que apontam a Conexão Direta a 02 AS Nacionais e 01 AS internacional, entendemos que a solicitação de ligação à 02 PTT's também deve ser uma conexão direta, que não pode ser contratada de terceiros. Está correto nosso entendimento?"

"O Edital em seu item 25.1 veda a subcontratação do objeto, contudo, o Termo de Referência no item 30.1 elenca as hipóteses de trabalhos cabíveis de subcontratação. Desta feita, indaga-se: qual a disposição a ser observada pelas licitantes?"

Respostas:

Com relação ao primeiro questionamento, a SEOSP, por meio da SEOSP-NTI, respondeu:

A solicitação de ligação à 02 PTT's também deve ser uma conexão direta, que não pode ser contratada de terceiros. Estando, portanto, correto o entendimento trazido pela empresa.

Já quanto ao segundo pedido, uma vez que o questionamento gira em torno do Edital, esta SUPEL responde:

Tendo em vista que o certame licitatório tem como norteador jurídico o Termo de Referência o qual se conceitua quais passos, definições e elementos a licitação seguirá, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021, não restam dúvidas que o Edital deva ser retificado para que estejam em harmonia. Conforme segue:

1. ONDE SE LÊ:

"25.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado."

1.1 LEIA-SE:

"25.1 Considerando que o fornecimento dos links pode envolver trabalhos secundários, tais como lançamento de cabos de fibra óptica, transporte e instalação de equipamentos etc, fica autorizada a subcontratação desses trabalhos, caso haja necessidade;

25.2 Não serão tolerados prejuízos aos SLA previstos nesse instrumento em função de problemas com empresas subcontratadas, recaindo sobre a CONTRATANTE todas as sanções e penalidades cabíveis;

25.3 Cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto licitado não serão permitidas."

Portanto, esclarece esta Pregoeira, com base nas informações retro citadas, o Edital sofrera alterações, promovendo-se assim, a retificação dos mesmos. Ademais, informa-se que a sessão de abertura foi **REAGENDADA para o dia 17/11/2022 às 10:00h horário de Brasília**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira CEL/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 01/11/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033261379** e o código CRC **0CE74348**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0069.068557/2022-77

SEI nº 0033261379